



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 02699/97

INSPEÇÃO ESPECIAL – ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL. Determinado o arquivamento do processo pelos motivos mencionados.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0046 /10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **02699/97**, que trata de Inspeção Especial no tocante a atos de gestão de pessoal, realizados pela Prefeitura Municipal de Serraria, **RESOLVEM** determinar o arquivamento do presente processo por falta de objeto.

Assim decidem tendo em vista as conclusões do Relatório da Auditoria, pelas quais ficou evidenciado que a gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Serraria está sendo objeto de análise, de forma completa e atualizada, no processo de inspeção especial que trata o Documento TC 15607/05, inclusive os fatos examinados nos presentes autos, afim de evitar duplicidade de procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 06 de abril de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

Representante do Ministério Público